



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2014  
Processo 191345/2013**

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 510/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 12h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3.** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

### 2. DO OBJETO, VALOR, REALIZAÇÃO E DESPESAS

**2.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

**Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção de fechaduras, molas, maçanetas, cadeados e prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos para atender as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme anexo I (termo de referência n. 40/2013)**

#### 2.2. DO VALOR

**2.2.1.** O valor estimado pela Administração para esta contratação comporta em **R\$ 231.908,00** (duzentos e trinta e um mil e novecentos e oito reais)

#### 2.3 DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de maio de 2014.

- HORA: 14h (horário de Mato Grosso)
- ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela equipe técnica de pregão das 08h45min às 09h, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**2.3.1** Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

**2.3.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**2.4.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101

Projeto/Atividade: 2.203 – Manutenção de Gestão da Prefeitura da Prefeitura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101

Projeto/Atividade: 2.203 – Manutenção de Gestão da Prefeitura da Prefeitura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 07.01.18.122.0002

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 07.01.18.122.0002

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotação Orçamentária: 16.01.22.661.0036

Projeto/Atividade: 1.269 – Fomentar Setor Industriais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 16.01.22.661.0036

Projeto/Atividade: 1.269 – Fomentar Setor Industriais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DA RECEITA

Dotação Orçamentária: 27.01.04.123.0010

Projeto/Atividade: 1.139 – Modernização Tributária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 27.01.04.123.0010



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Projeto/Atividade: 1.139 – Modernização Tributária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária: 05.04.04.121.0007

Projeto/Atividade: 1.342 - Elaborar e revisar os instrumentos legais de planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 05.01.04.121.0007

Projeto/Atividade: 1.342 - Elaborar e revisar os instrumentos legais de planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Dotação Orçamentária: 10.01.15.122.0002

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 10.01.15.122.0002

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação Orçamentária: 25.01.04.123.0002

Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Dotação Orçamentária: 25.01.04.123.0002

Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Dotação Orçamentária: 14.02.27.812.0033

Projeto/Atividade: 2.057 – Programa Esportivo PELC

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 14.03.13.392.0014

Projeto/Atividade: 1.165 – Expansão e Apoio e Incentivo a Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 08.01.12.122.0002

Projeto/Atividade: 2.165 – Manutenção e Enc. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 08.01.12.122.0002

Projeto/Atividade: 2.165 – Manutenção e Enc. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0999

CONTROLADORIA GERAL

Dotação Orçamentária: 28.01.04.124.0002

Projeto/Atividade: 2.149 – Manutenção das Atividades dos Órgãos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 28.01.04.124.0002

Projeto/Atividade: 2.149 – Manutenção das Atividades do Órgãos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2.054– Manutenção das atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2.054- Manutenção das atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002

Projeto/Atividade: 1.302 – Organização do Sistema Único da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002

Projeto/Atividade: 1.302 – Organização do Sistema Único da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041

Projeto/Atividade: 1.085 - Erradicação do trabalho infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.243.0042

Projeto/Atividade: 1.278 – Apoio aos Conselhos Tetelares de Várzea Grande

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 11.02.08.243.0042

Projeto/Atividade: 1.278 – Apoio aos Conselhos Tetelares de Várzea Grande

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041

Projeto/Atividade: 1.303 – Implementação dos serviços Inter-setoriais e Projetos Especiais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041

Projeto/Atividade: 1.303 – Implementação dos serviços Inter-setoriais e Projetos Especiais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.243.0041



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Projeto/Atividade: 2.216 – Manutenção do Programa Projovem adolescente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.243.0041

Projeto/Atividade: 2.216 – Manutenção do Programa Projovem adolescente

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0042

Projeto/Atividade: 1.087 – Centro de Referência especializada da Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0042

Projeto/Atividade: 1.087 – Centro de Referência especializada da Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.8.244.0041

Projeto/Atividade: 2.094 – Cadastro Único – Bolsa Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.8.244.0041

Projeto/Atividade: 2.094 – Cadastro Único – Bolsa Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041

Projeto/Atividade: 2.112 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041

Projeto/Atividade: 2.112 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0302

PROCURADORIA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 03.01.03.122.0002

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 03.01.03.122.0002

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

### SECRETARIA GUARDA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 15.01.06.122.0002

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 15.01.06.122.0002

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação Orçamentária: 30.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2174 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 30.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2174 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

### **3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos a Pregoeira, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h.

**3.2** Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do email: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com), dentro do prazo estipulado no item acima;

**3.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**3.4** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**3.5** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

### 4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

### 5 - DO REGISTRO DE PREÇOS



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR:** a **Secretaria de Administração** é o Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**5.8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Receita; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Governo; Secretaria de Finanças; Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria de Educação; Controladoria Geral do Município; Secretaria de Comunicação Social; Secretaria de Assistência Social; Procuradoria Geral do Município; Guarda Municipal; Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**5.9. ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.9.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**5.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.10** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

**6.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

**6.2.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

**6.2.2** Caso representado por procurador.

**6.2.2.1** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2.2.2** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

**6.2.3** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

**6.2.3.1** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

**6.2.4.1** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

**6.2.4.2** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**6.2.4.3** QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**6.2.5** FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

**6.3** O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**6.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.7** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.8** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### 7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

**7.2** A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2014  
ABERTURA DIA: 09/05/2014 - 14h  
PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE II  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2014  
ABERTURA DIA: 09/05/2014 - 14h  
HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"

**8.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e termo de referência - **anexo I**, que dele fazem parte integrante.

**8.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**8.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- a.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b.** Preços unitários por itens, preços totais e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c.** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d.** Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;
- e.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f.** Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
- g.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h.** Nome, assinatura, N. do RG e do CPF do representante legal;
- i.** Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

**8.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**8.6** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**8.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**8.10** É obrigatório cotar todos os itens que compõem o anexo I deste edital.

**8.11** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**9.1** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

**9.2** No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. Anexo V ou VI.

**9.4** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.8** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**c)** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 10 - DOS LANCES

**10.1** A Pregoeira convidará individualmente os autore(a)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**10.3** A Pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**10.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.5** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante,



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.10** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11** Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3** O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados pelas empresas licitantes na data da realização do certame.

**11.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.5.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.6** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.7** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.8** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### **12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**12.1** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### ■ REGULARIDADE FISCAL

**12.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**12.5.2** **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

**a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) específica para participar de licitações; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**12.5.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

**12.5.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

**12.5.7** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**12.5.8** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

### ■ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**12.5.9** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**12.5.9.1** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).

**12.5.9.2** Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**12.5.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### ■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.11** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

### ■ OUTROS DOCUMENTOS

**12.5.12** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**12.5.13** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**12.5.14** DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**12.5.15** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

**12.6** Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

## 13 - DO RECURSO

**13.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS PRAZOS**

**14.1** Os produtos e/ou serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**14.2** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues em local disposto na autorização de fornecimento, dentro do perímetro urbano do município, em dias úteis nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min.

**14.3** O prazo para a entrega dos materiais e/ou serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**14.4** O prazo para substituição dos materiais que por ventura apresentarem defeitos será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita à contratada.

### **15 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**15.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- II.** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo 05 (cinco) dias úteis.
- III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- IV.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;
- V.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- VI.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- VII.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preços.
- VIII.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- IX.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- XI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

- XIII.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIV.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- XV.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XVI.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- XVII.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- XVIII.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.
- XIX.** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**17.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**17.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**17.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

**17.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**17.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**17.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

### 18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**18.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

#### I. ADVERTÊNCIA



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**18.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

### II. MULTA

**18.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para a assinatura do contrato.

**18.1.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.1.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.1.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.1.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - b. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
2. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
  - a. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.1.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

- a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.2** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.5** Uma vez assinado o Contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.8** O preço vigente no Contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

**19.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.11** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**20.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

**20.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

**20.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.15** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**20.15.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**20.15.2** Adiar a data da sessão pública.

**20.16** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**20.17** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**20.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Várzea Grande – MT, 22 de abril de 2014

---

Cilbene de Arruda Velo  
Pregoeira

---

Celso Alves Barreto Albuquerque  
Secretário Mun. de Administração

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO I****Termo de Referência Nº 40/2013**

**01 – Secretarias:** Secretaria de Administração; Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Receita; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Governo; Secretaria de Finanças; Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria de Educação; Controladoria Geral do Município; Secretaria de Comunicação Social; Secretaria de Assistência Social; Procuradoria Geral do Município; Guarda Municipal; Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**02 - Número da Ci de Origem Nº 921/2013 Data: 06/08/2013 Secretaria: Governo**

**03 – Descrição do Objeto Específico:**

Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção de fechaduras, molas, maçanetas, cadeados e prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos para atender as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**04- Descrição dos Itens e Quantidades de Referência:**

Item	Qtd.	Un.	Descrições	Valor Unitário	Valor Total
1.	600	UN	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 38 mm x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
2.	480	UN	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 47 mm x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
3.	240	UN	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 75 mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
4.	120	UN	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 60 mm x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
5.	240	UN	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 70 mm x 10 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
6.	240	UN	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 26 mm x 9 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
7.	240	UN	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com		



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			mola, medindo 70 mm x 25 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
8.	240	UN	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 20 mm x 2 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
9.	480	UN	Carimbo de madeira grande 12 cm x 12 cm		
10.	120	UN	Refil para carimbo automático		
11.	600	UN	Cópia de chave Yale		
12.	240	UN	Cópia de chave Yale George		
13.	240	UN	Cópia de chave Tetra		
14.	60	UN	Confecção de chaves pelo segredo da fechadura de porta		
15.	60	UN	Confecção de chaves pelo segredo de gaveta armário de mesa		
16.	60	UN	Confecção de chaves pelo segredo de fechadura tetra		
17.	60	UN	Cadeado novo 22 mm		
18.	60	UN	Cadeado novo 25 mm		
19.	60	UN	Cadeado novo 30 mm		
20.	24	UN	Fechadura nova para divisória		
21.	60	UN	Fechadura eletrônica nova com receptora nova		
22.	60	UN	Fechadura nova caixa grande		
23.	24	UN	Fechadura nova de botão		
24.	36	UN	Fechadura nova de gaveta, armário, arquivo de mesa		
25.	60	UN	Fechadura nova para porta de vidro temperado		
26.	36	UN	Fechadura nova simples para porta		
27.	60	UN	Fechadura nova tetra		
28.	60	UN	Fecho novo para porta		
29.	24	UN	Ferrolho novo		
30.	60	UN	Maçaneta nova		
31.	24	UN	Miolo novo para fechadura		
32.	6	UN	Mola hidráulica aérea nova		
33.	60	UN	Mola aérea nova para vidro temperado		
34.	12	UN	Mola de solo nova		
35.	18	UN	Mola de solo para vidro temperado		
36.	6	UN	Olho mágico		
37.	24	UN	Puxador grande de alumínio novo para porta de ferro		
38.	6	UN	Suporte novo para mola aérea para vidro		
39.	60	SV	Abertura de fechadura		
40.	12	SV	Abertura de fechadura de cofre		
41.	36	SV	Abertura de veículo nacional/importado		



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

42.	60	SV	Conserto de fechadura		
43.	60	SV	Conserto de sistema de tranca de armário		
44.	24	SV	Instalação de fechadura de botão		
45.	36	SV	Instalação de fechadura de gaveta, armário, arquivo de mesa		
46.	60	SV	Instalação de fechadura eletrônica com receptora		
47.	60	SV	Instalação de fechadura para vidro temperado		
48.	60	SV	Instalação de fechadura caixa grande		
49.	36	SV	Instalação de fechadura simples em porta		
50.	24	SV	Instalação de ferrolho		
51.	24	SV	Instalação de miolo em fechadura		
52.	12	SV	Instalação de mola de solo		
53.	6	SV	Instalação de mola hidráulica aérea		
54.	6	SV	Instalação de olho mágico		
55.	6	SV	Instalação de suporte para mola aérea em porta de vidro temperado		
56.	60	SV	Regulagem de porta de vidro temperado		
57.	60	SV	Troca de segredo de fechaduras		
58.	60	SV	Unificações de segredo de fechadura e cadeados		

**05- Custo Total Estimado: R\$**

**06 – Recurso: ( X ) Próprio ( ) Estadual ( X ) Federal ( ) Convênio**

**07 – Dotação Orçamentária:**

Secretarias	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
Administração	2.008	0999	3.3.90.30
Administração	2.008	0999	3.3.90.39
Meio Ambiente e Agricultura	2.017	0999	3.3.90.30
Desenvolvimento Econômico	1.269	0999	3.3.90.39
Receita	1.139	0999	3.3.90.30
Receita	1.139	0999	3.3.90.39
Planejamento	1.342	0999	3.3.90.30
Infraestrutura	2.050	0999	3.3.90.30
Infraestrutura	2.050	0999	3.3.90.39
Governo	2.082	0999	3.3.90.30
Governo	2.082	0999	3.3.90.39



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Finanças	2.200	0999	3.3.90.30
Finanças	2.200	0999	3.3.90.39
Esporte, Lazer e Cultura	2.057	0999	3.3.90.39
Esporte, Lazer e Cultura	1.165	0999	3.3.90.39
Educação	2.165	0999	3.3.90.30
Educação	2.165	0999	3.3.90.39
Controladoria Geral	2.149	0999	3.3.90.30
Controladoria Geral	2.149	0999	3.3.90.39
Comunicação Social	2.054	0999	3.3.90.30
Comunicação Social	2.054	0999	3.3.90.39
Assistência Social	1.302	0999	3.3.90.39
Assistência Social	1.302	0999	3.3.90.30
Assistência Social	2.046	0999	3.3.90.39
Assistência Social	2.046	0999	3.3.90.30
Assistência Social	1.085	0301	3.3.90.30
Assistência Social	1.278	0999	3.3.90.30
Assistência Social	1.278	0999	3.3.90.39
Assistência Social	1.303	0301	3.3.90.30
Assistência Social	1.303	0301	3.3.90.39
Assistência Social	1.304	0301	3.3.90.30
Assistência Social	1.304	0301	3.3.90.39
Assistência Social	1.314	0301	3.3.90.30
Assistência Social	1.314	0301	3.3.90.39
Assistência Social	1.083	0999	3.3.90.30
Assistência Social	1.087	0301	3.3.90.30
Assistência Social	1.087	0301	3.3.90.39
Assistência Social	2.047	0301	3.3.90.30
Assistência Social	2.094	0301	3.3.90.30
Assistência Social	2.094	0301	3.3.90.39
Assistência Social	2.112	0301	3.3.90.30
Assistência Social	2.112	0301	3.3.90.39
Procuradoria Geral	2.006	0999	3.3.90.30
Procuradoria Geral	2.006	0999	3.3.90.39
Guarda Municipal	2.059	0999	3.3.90.30
Guarda Municipal	2.059	0999	3.3.90.39
Desenvolvimento Urbano	2.174	0999	3.3.90.30
Desenvolvimento Urbano	2.174	0999	3.3.90.39





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**08- Descrição da Aquisição:**

- ( X ) Compras de materias e bens comuns
- ( ) Compras de equipamento e materias permanentes
- ( X ) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ( ) Serviços especializados
- ( ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- ( ) Serviços de engenharia e obras

**09 – Justificativa Para o Bem:**

A presente aquisição/contratação justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda destes serviços para todas as secretarias e seus segmentos, em virtude do processo licitatório anterior estar vencendo.

**10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**10.1.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo 5 (cinco) dias úteis.

**10.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**10.1.4.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;

**10.1.5.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**10.1.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**10.1.7.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

**10.1.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**10.1.9.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**10.1.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**10.1.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**10.1.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**10.1.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**10.1.14.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.1.15.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

**10.1.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

### **11 - Local de Entrega dos Materiais:**

Os produtos/serviços deverão ser entregues em local disposto na autorização de fornecimento, dentro do perímetro urbano do município, em dias úteis nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min.

### **12 - Prazo de Vigência do Registro de Preços:**

**12.1** - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, prazo em que o contratado deverá fornecer os produtos na medida em que for solicitado. O contrato ou instrumento equivalente será elaborado pela secretaria de administração.

**12.2** - Em caso de utilização de instrumento equivalente conforme descrito no item 12.1, terá força de contrato de acordo com o disposto no artigo 62 da lei 8.666/93.

### **13 - Prazo Para Entrega dos Materiais:**

O prazo para a entrega dos materiais ou serviços são de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

### **14 - Prazo Para Substituição:**

O prazo para substituição dos materiais ou serviços que por ventura apresentarem defeitos será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita à contratada.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**15 - Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou serviços, mediante emissão e apresentação de nota fiscal, devidamente conferida e vistada pelo responsável do setor de almoxarifado e secretário da pasta.

**16 - Publicações:**

- ( X ) Jornal oficial da união – D.O.U  
( X ) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE  
( X ) Jornal oficial do município - AMM.  
( ) Jornal de circulação estadual - outros

**17 - Sugestão da modalidade de licitação:**

- ( ) Convite  
( ) Pregão presencial  
( ) Concorrência pública.  
( ) Concurso  
( ) Tomada de preços  
( ) Pregão Eletrônico  
( ) Dispensa de licitação  
( ) Inexigibilidade  
( ) Adesão  
( ) Leilão  
( X ) Pregão Presencial - registro de preços – menor preço por item

**18- Funcionário da pasta indicado para fiscalizar os recebimentos dos materiais:**

<b>Servidor da Secretaria de Governo</b>		
<b>Nome: João Ferreira da Luz</b>		<b>Função: Secretário Adjunto</b>
<b>CPF: 537.645.281-68</b>	<b>RG: 472.149</b>	<b>Matrícula: 22367</b>

**ALINE ARANTES CORREA**

ELABORADOR DO T. R.

**CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**VERSIDES SEBASTIÃO DE MORAES E SILVA**

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**JOÃO CARLOS HAUER**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA**

SECRETÁRIO DE RECEITA

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAES**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**GONÇALO APARECIDO BARROS**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**ISMAEL ALVES DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**MAURO SABATINI FILHO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**CIDOMAR DE ARRUDA VELO**

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**CARLINO CAMPOS NETO**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL

**EDUARDO BALBINO FERREIRA**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**SILVIO APARECIDO FIDÉLIS**

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**LUIZ VICTOR PARENTE SENA**

PROCURADOR GERAL

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**

COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

**TARCISO BASSAN VEZZI**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. xx/2014

Sessão Pública: xx/xx/2014, às xxh00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>(_____)</b>				

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, XX de xxx de 2014.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III – MODELO**

***(papel timbrado da empresa)***

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /2014**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VI – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2014**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VIII - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO N \_\_\_\_/2014**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(*endereço completo*), constituída  
na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_  
e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções  
administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no  
ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos  
42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IX - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.: \_\_\_\_/2014

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N. \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. \_\_\_\_\_ e do CPF N. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X  
FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( )</b>	<b>ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. _____/2014</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>		
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>		
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO		
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>		
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>		
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>	



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2014**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretária de Administração (órgão gerenciador), neste ato representado pelo Secretário Celso Alves Barreto Albuquerque e as seguintes Secretarias (órgãos participantes): Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Receita; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Governo; Secretaria de Finanças; Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria de Educação; Controladoria Geral do Município; Secretaria de Comunicação Social; Secretaria de Assistência Social; Procuradoria Geral do Município; Guarda Municipal; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, neste ato representado pelos respectivos Secretário(a)s \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, vencedora do item\_\_ considerando o tipo da licitação MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2014, publicada no JORNAL \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_/\_\_\_/2014, no JORNAL \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_/\_\_\_/2014 e JORNAL \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_/\_\_\_/2014, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

**Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção de fechaduras, molas, maçanetas, cadeados e prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos para atender as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme anexo I (termo de referência n. 40/2013)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 08/2014**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** Os produtos e/ou serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**5.2** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues em local disposto na autorização de fornecimento, dentro do perímetro urbano do município, em dias úteis nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min.

**5.3** O prazo para a entrega dos materiais e/ou serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**5.4** O prazo para substituição dos materiais que por ventura apresentarem defeitos será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita à contratada.

**5.5** A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO**

**6.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - As aquisições dos produtos serão feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

**I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**II.** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo 05 (cinco) dias úteis.

**III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**IV.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;

**V.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**VI.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**VII.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preços.

**VIII.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**IX.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**XI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- XII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- XIII.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIV.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- XV.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XVI.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- XVII.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- XVIII.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**II.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

**I.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

**I.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**10.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.3** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

**a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**Parágrafo Primeiro** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

#### 1. ADVERTÊNCIA

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado,



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

### 2. MULTA

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### 3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

#### **4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101

Projeto/Atividade: 2.203 – Manutenção de Gestão da Prefeitura da Prefeitura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101

Projeto/Atividade: 2.203 – Manutenção de Gestão da Prefeitura da Prefeitura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 07.01.18.122.0002

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 07.01.18.122.0002

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotação Orçamentária: 16.01.22.661.0036

Projeto/Atividade: 1.269 – Fomentar Setor Industriais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Dotação Orçamentária: 16.01.22.661.0036

Projeto/Atividade: 1.269 – Fomentar Setor Industriais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DA RECEITA

\_Dotação Orçamentária: 27.01.04.123.0010

Projeto/Atividade: 1.139 – Modernização Tributária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 27.01.04.123.0010

Projeto/Atividade: 1.139 – Modernização Tributária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária: 05.04.04.121.0007

Projeto/Atividade: 1.342 - Elaborar e revisar os instrumentos legais de planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 05.01.04.121.0007

Projeto/Atividade: 1.342 - Elaborar e revisar os instrumentos legais de planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Dotação Orçamentária: 10.01.15.122.0002

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 10.01.15.122.0002

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação Orçamentária: 25.01.04.123.0002

Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 25.01.04.123.0002

Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Dotação Orçamentária: 14.02.27.812.0033

Projeto/Atividade: 2.057 – Programa Esportivo PELC

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 14.03.13.392.0014

Projeto/Atividade: 1.165 – Expansão e Apoio e Incentivo a Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros-PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 08.01.12.122.0002

Projeto/Atividade: 2.165 – Manutenção e Enc. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 08.01.12.122.0002

Projeto/Atividade: 2.165 – Manutenção e Enc. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0999

CONTROLADORIA GERAL

Dotação Orçamentária: 28.01.04.124.0002

Projeto/Atividade: 2.149 – Manutenção das Atividades dos Órgãos



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 28.01.04.124.0002

Projeto/Atividade: 2.149 – Manutenção das Atividades do Órgãos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2.054– Manutenção das atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2.054– Manutenção das atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002

Projeto/Atividade: 1.302 – Organização do Sistema Único da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002

Projeto/Atividade: 1.302 – Organização do Sistema Único da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041

Projeto/Atividade: 1.085 - Erradicação do trabalho infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.243.0042

Projeto/Atividade: 1.278 – Apoio aos Conselhos Tutelares de Várzea Grande

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 11.02.08.243.0042

Projeto/Atividade: 1.278 – Apoio aos Conselhos Tutelares de Várzea Grande

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041

Projeto/Atividade: 1.303 – Implementação dos serviços Inter-setoriais e Projetos Especiais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041

Projeto/Atividade: 1.303 – Implementação dos serviços Inter-setoriais e Projetos Especiais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.243.0041

Projeto/Atividade: 2.216 – Manutenção do Programa Projovem adolescente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.243.0041

Projeto/Atividade: 2.216 – Manutenção do Programa Projovem adolescente

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0042

Projeto/Atividade: 1.087 – Centro de Referência especializada da Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0042

Projeto/Atividade: 1.087 – Centro de Referência especializada da Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.8.244.0041

Projeto/Atividade: 2.094 – Cadastro Único – Bolsa Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.8.244.0041

Projeto/Atividade: 2.094 – Cadastro Único – Bolsa Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Projeto/Atividade: 2.112 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0302

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041

Projeto/Atividade: 2.112 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0302

PROCURADORIA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 03.01.03.122.0002

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 03.01.03.122.0002

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA GUARDA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 15.01.06.122.0002

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 15.01.06.122.0002

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação Orçamentária: 30.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2174 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 30.01.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2174 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros -PJ

Fonte: 0999



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

**II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 08/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

**II.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

**18.3** As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

**18.4** Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

**18.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

**18.6** A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor:

<b>Servidor da Secretaria de Administração</b>		
<b>Nome:</b> João Ferreira da Luz		<b>Função:</b> Secretário Adjunto
CPF: 537.645.281-68	RG: 472.149	Matrícula: 22367

**CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_